



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.236/2021

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Brischiliari

“TRANSFERE O FERIADO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º O feriado anual do dia **13 de maio** instituído em comemoração à emancipação politico-administrativa do Município, nos termos do artigo 11 das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, fica transferido no presente exercício para o dia **14 de maio**.

Parágrafo único. A transferência tratada nesta Lei, vem no sentido de facilitar a organização do funcionamento do comércio em geral, indústrias, demais atividades e setores de prestação de serviço público, considerando ainda que neste ano, devido a pandemia, não haverá comemoração com as festividades alusivas ao aniversário do Município.

Art. 2º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Brischiliari

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO IX Nº 2619

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 05 de maio de 2021.

Complementar:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 113, da **Lei Complementar nº 027/2001**, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser pago:

I - Para imóveis residenciais

a) até o mês de junho do ano do lançamento em parcela única, com desconto de até 20% (vinte por cento), dentro do exercício, regulamentado por decreto;

b) em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, a critério do Fisco Municipal, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra parcela, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo o número de parcelas ser regulamentado por decreto.

II - Para imóveis comerciais, industriais e prestadores de serviços e inexplorados

a) até o mês de junho do ano do lançamento em parcela única, com desconto de até 20% (vinte por cento), dentro do exercício, regulamentado por decreto;

b) em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, a critério do Fisco Municipal, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra parcela, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo o número de parcelas ser regulamentado por decreto.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior, fica revogado, em seu inteiro teor e forma a **Lei Complementar Municipal nº 139/2019**.

Art. 3º Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.236/2021

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Brischiliari

"TRANSFERE O FERIADO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:



Diário Oficial

ANO IX Nº 2619

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 05 de maio de 2021.

Art. 1º O feriado anual do dia **13 de maio** instituído em comemoração à emancipação político-administrativa do Município, nos termos do artigo 11 das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, fica transferido no presente exercício para o dia **14 de maio**.

Parágrafo único. A transferência tratada nesta Lei, vem no sentido de facilitar a organização do funcionamento do comércio em geral, indústrias, demais atividades e setores de prestação de serviço público, considerando ainda que neste ano, devido a pandemia, não haverá comemoração com as festividades alusivas ao aniversário do Município.

Art. 2º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 4.240/2021

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **13 de maio de 2021**, em consequência das comemorações alusivas ao **45º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa do Município**.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes a saúde e limpeza pública urbana.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL